

EDITAL Nº 1, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO CAMPUS OURICURI

A DIRETORA DA COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI, no uso da competência que lhe foi delegada.

Em Outubro de 2025, resolve: tornar pública a convocação dos discentes regularmente matriculados nos cursos Técnicos de Nível Médio Integrado e dos cursos Subsequentes do Campus Ouricuri para a eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil Gestão 2026/2027, conforme o presente edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para a realização do processo de escolha dos membros que irão compor a Diretoria do Grêmio Estudantil do Campus Ouricuri.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A Comissão Eleitoral tem por competência coordenar todo o processo eleitoral, bem como realizar a divulgação necessária para o pleito.

2.2 Em caso de ausência do presidente, o vice-presidente o substituirá automaticamente.

2.3 O *quorum* mínimo para tomada de decisões das Comissões Eleitorais será preferencialmente de 50% mais um, do número total dos seus membros.

2.4 Para efeitos de decisão, o número mínimo de presentes às reuniões não poderá ser inferior a três membros.

2.5 Todas as reuniões das comissões podem ser realizadas de forma presencial e/ou através de videoconferência e deverão ser lavradas em atas que serão assinadas por todos os presentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições das chapas serão feitas mediante preenchimento de formulário virtual fornecido pela Comissão Eleitoral disponível no seguinte link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfJdWdnwb6lo_G9_dXghplyNgTwpV97Jleu3E1mLGfxnLvKxQ/viewform?usp=header

o qual deverá ser enviado dentro do prazo estabelecido pela comissão, no período de 11 e 12 de novembro de 2025. As inscrições serão encerradas às 22h do dia 12 de novembro.

3.2 Para composição das chapas concorrentes, os estudantes deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado com frequência ativa nos cursos do médio integrado, subsequente e Proeja;
- II. Ter disponibilidade para o exercício da função;
- III. Não ter sofrido qualquer medida disciplinar prevista no Regulamento de Convivência do Estudante do IFSertãoPE.
- IV. Realizar inscrição conforme prazos e regras fixados neste Edital de Convocação.

3.3 Os cargos que compõem as chapas para a Diretoria do Grêmio são:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário-Geral;
- IV - Diretor (a) de Finanças;
- V - Diretor(a) de Comunicação, Marketing e Relações Externas;
- VI - Diretor(a) de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida;
- VII - Diretor(a) de Políticas Estudantis;
- VIII - Diretor(a) de Formação Política e Sustentabilidade;
- IX - Diretor(a) de Arte, Cultura e Eventos;
- X - Diretoria de Direitos Humanos;
- XI - Diretoria de Agroindústria;
- XII - Diretoria de Agropecuária;
- XIII - Diretoria de Informática;
- XIV- Diretoria de Edificações.

4. DA CAMPANHA

4.1. A campanha acontecerá somente dentro do prazo estabelecido por este edital.

4.2. A campanha poderá ser feita somente por meio de debates, banners, faixas, adesivos, distribuição de materiais impressos, via redes sociais e qualquer outro meio legal, desde que previamente autorizada pela Comissão Eleitoral, em locais por ela determinado, garantindo a igualdade de oportunidade a todas as candidaturas, sem prejudicar o andamento das atividades escolares.

4.3. As atividades dos candidatos referidos no caput deste artigo serão fiscalizadas por pelo menos 01 (um) membro da Comissão Eleitoral Local;

4.4. Para divulgações na rádio vozes do campus será necessário a autorização previa da comissão eleitoral em vigor.

4.5. As estratégias de campanha não podem, sob hipótese alguma, causar danos ao patrimônio do Campus.

4.5.1 A ocorrência de danos decorrentes das propagandas eleitorais será comunicada à chapa, que deverá se responsabilizar junto à Comissão Eleitoral.

4.6. Em caso de não cumprimento dos itens 4.1, 4.2 e 4.4 deste edital, a chapa terá a inscrição cancelada.

4.7. O conteúdo divulgado no material de campanha não poderá ter caráter ofensivo a qualquer concorrente de outras chapas.

5. DO DEBATE

5.1. A Comissão Eleitoral disponibilizará calendário de debate, garantindo um debate entre os candidatos a Diretor-Geral/Presidente do Grêmio Estudantil.

5.2. As regras dos debates serão definidas pela Comissão Eleitoral com a participação dos candidatos ou representantes por eles indicados.

5.3. Caso haja interesse de apenas um candidato este poderá solicitar a conversão do debate em entrevista ou o seu cancelamento.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá via Helios.

6.2. Constarão no sistema, os dados do candidato, cujo registro de candidatura tenha sido deferido pela Comissão Eleitoral.

6.3. A votação ocorrerá, via sistema Helios, no dia 24 de novembro de 2025, no período de 08h às 22h horas.

6.4. O voto é facultativo e secreto, não sendo permitido seu exercício por meio de correspondência ou procuração.

6.5. O aluno que possuir 2 (duas) matrículas, em cursos de modalidades diferentes, só poderá votar uma única vez. Caso vote utilizando as duas matrículas, terá seu voto invalidado.

Parágrafo único: A votação será prorrogada por 24 horas em caso de instabilidade no Sistema Helios, por falta de energia elétrica na unidade ou outro evento resultante de caso fortuito ou força maior.

7. DO RESULTADO

7.1. A divulgação dar-se-á por meio eletrônico e/ou publicação nos murais da instituição.

7.2. Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

7.3. Havendo somente uma chapa concorrente esta terá que obter 50% dos votos + 1 (um).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso ao resultado da votação, de acordo com o cronograma constante no item 9 deste edital.

8.2. Os recursos deverão ser entregues por escrito indicando os fatos e os fundamentos que o justifiquem.

8.3. A comissão terá o prazo de 24 horas para apreciar o mérito do recurso. Caso este seja deferido, terá mais 24 horas para tomar as providências cabíveis.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As atividades previstas neste edital serão executadas conforme o cronograma a seguir.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	10/11/2025
Inscrições das Chapas	11 e 12/11/2025
Divulgação das Chapas e Início da Campanha	13/11/2025
Campanha Eleitoral das Chapas Inscritas	13 a 19/11/2025
Votação	24/11/2025
Apuração dos votos	25/11/2025
Recursos	26/11/2025
Resultado do Recurso	27/11/2025
Homologação e publicação do resultado	28/11/2025
Posse da Chapa	01/12/2025

10. DA POSSE E MANDATO

10.1. A posse da chapa vencedora será realizada em assembleia para todos os integrantes do grêmio e autoridades convidadas na data.

10. 1.1A ata de posse seguirá o modelo disponibilizado no Anexo III da Instrução Normativa Nº 15, de 30 de março de 2022.

10.2. O mandato cumprir-se-á até o dia 30 de novembro do ano letivo de 2027, sendo possível apenas uma recondução, via novo processo eleitoral.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos ao Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Ouricuri – PE, 10 de novembro de 2025

Maria Cândida Tavares Vieira

Diretora da comissão eleitoral do Campus Ouricuri

Maria Cândida Tavares Vieira

 Dúvidas e informações:

Em caso de dúvidas sobre o processo eleitoral, os estudantes podem entrar em contato com a **Comissão Eleitoral** através do e-mail:

 comissaoeleitoral.ouricuri@gmail.com